



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 032605243

Ref.: Ofício SGP-12 nº 159/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 16/2020, de autoria do Vereador André Santos, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito das providências que serão tomadas pós-pandemia em relação às Unidades de Saúde temporárias criadas exclusivamente para atendimento de pacientes com COVID-19.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2020, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032605243** e o código CRC **37E9820A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH N° 030412844

São Paulo, 01 de julho de 2020

À Assessoria Jurídica

Sr(a) Responsável

Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº 030330749 do processo SEI 6010.2020/0001829-5, referente ao Ofício SGP12 nº 159/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Dr. Eduardo Tuma (documento SEI nº 030042047) contendo o Requerimento nº 16/2020 da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador André Santos que trata da solicitação de esclarecimentos a respeito das providências que serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias criadas exclusivamente para atendimento de pacientes com COVID-19, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece:

- A AHM realiza o acompanhamento e avaliação da execução da gestão assistencial e financeira do Hospital do Pacaembu. O modelo assistencial proposto e as tratativas referentes à sua implantação, bem como, dos demais Hospitais de Campanha Municipais foi conduzida pelo Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde;
- A opção pela desativação dos equipamentos de saúde contratualizados para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 é competência do nível central da gestão;

Referente ao Hospital de Campanha do Pacaembu:

Considerando que a que as medidas sanitárias adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde desde janeiro de 2020 acompanhadas pelas ações da Prefeitura Municipal de isolamento social começam a apresentar sua efetividade com a tendência ao declínio da curva de registro de novos casos de infecção por COVID 19 e redução das taxas de ocupação dos leitos de terapia intensiva adulto nos hospitais gerais, bem como, dos leitos de enfermaria nos hospitais gerais e principalmente nos hospitais de Campanha;

Considerando que a taxa de ocupação do Hospital de Campanha do Pacaembu mantinha tendência de queda progressiva nas duas últimas semanas, chegando a 8% em 25/06/20;

Considerando, ainda, que diante da experiência adquirida no manejo desta nova doença, a necessidade no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 é de leitos de terapia intensiva adulto pela rápida alteração do quadro clínico do paciente com risco de piora em questão de horas, sendo que os critérios de elegibilidade de indicação de leito de internação são muito próximos àqueles de

indicação para leito de terapia intensiva adulto;

Considerando que a SMS e AHM no caso de piora do cenário epidemiológico possuem meios de ampliar a oferta de leitos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde sem risco de desassistência;

Considerando a obrigação do gestor público no planejamento e adoção de medidas administrativas com o objetivo de otimização dos recursos disponíveis conforme os princípios da transparência, eficiência e eficácia;

Considerando o item 7.1. (do prazo de vigência e extinção de 120 dias a partir de 01 de abril de 2020 ou enquanto dura a situação de emergência sanitária) do Termo de Convênio nº 001/AHM/2020 celebrado junto à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein cujo objeto é a gestão de Serviços de Saúde do Hospital de Campanha do Pacaembu para enfrentamento da COVID 19 em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde (processo SEI 6018.2020/0020290-1);

A Gestão Municipal optou pela desativação deste equipamento de saúde em 30/06/2020.

Referente aos equipamentos médicos, mobiliários e insumos adquiridos pela parceira, em conformidade como o item 6.1. (dos equipamentos – os equipamentos, instrumentos e quaisquer outros bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos provenientes deste convênio ou recebidos em doação, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de São Paulo, hipóteses em que a Conveniada deverá entregar à AHM toda documentação que vier a ser solicitada) do Termo de Convênio nº 001/AHM/2020, com o encerramento do convênio e após auditoria, serão repassados para as unidades da AHM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferlin, Diretor(a) de Departamento**, em 01/07/2020, às 09:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030412844** e o código CRC **67F54AD4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Assessoria Jurídica

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/AJ Nº 030425593

São Paulo, 01 de julho de 2020.

Referência:	Ofício SGP12 nº. 159/2020 SEI nº. 6010.2020/0001829-5. (TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA)
Assunto:	Pedido de esclarecimentos sobre quais providências serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias para atendimento de pacientes com COVID-19 – os chamados hospitais de campanha – e seus respectivos suprimentos, medicamentos e equipamentos.

À

Superintendência da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM/SUP.G)

Ilustríssima Senhora Superintendente,

Trata-se do Ofício SGP12 nº. 159/2020 (doc. SEI nº. 030042047) encaminhado à SMS pela C. Câmara Municipal de São Paulo que encaminha o Requerimento apresentado pela Vereador André Santos solicitando as seguintes informações:

[...]

REQUEIRO à Douta Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher que encaminhe ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que esclareça quais providências serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias para atendimento de pacientes com COVID-19 – os chamados hospitais de campanha – e seus respectivos suprimentos, medicamentos e equipamentos.”

Em atendimento ao requerimento supratranscrito, o Departamento de Gestão da Assistência (DEGAS) apresentou Encaminhamento (doc. 030412844) contendo os seguintes esclarecimentos, vejamos:

“Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº030330749 do processo SEI 6010.2020/0001829-5, referente ao Ofício SGP12 nº 159/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Dr. Eduardo Tuma (documento SEI nº030042047) contendo o Requerimento nº 16/2020 da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador André Santos que trata da solicitação de esclarecimentos a respeito das providências que serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias criadas exclusivamente

para atendimento de pacientes com COVID-19, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece:

- A AHM realiza o acompanhamento e avaliação da execução da gestão assistencial e financeira do Hospital do Pacaembu. O modelo assistencial proposto e as tratativas referentes à sua implantação, bem como, dos demais Hospitais de Campanha Municipais foi conduzida pelo Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde;

- A opção pela desativação dos equipamentos de saúde contratualizados para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 é competência do nível central da gestão;

Referente ao Hospital de Campanha do Pacaembu:

Considerando que a que as medidas sanitárias adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde desde janeiro de 2020 acompanhadas pelas ações da Prefeitura Municipal de isolamento social começam a apresentar sua efetividade com a tendência ao declínio da curva de registro de novos casos de infecção por COVID 19 e redução das taxas de ocupação dos leitos de terapia intensiva adulto nos hospitais gerais, bem como, dos leitos de enfermaria nos hospitais gerais e principalmente nos hospitais de Campanha;

Considerando que a taxa de ocupação do Hospital de Campanha do Pacaembu mantinha tendência de queda progressiva nas duas últimas semanas, chegando a 8% em 25/06/20;

Considerando, ainda, que diante da experiência adquirida no manejo desta nova doença, a necessidade no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 é de leitos de terapia intensiva adulto pela rápida alteração do quadro clínico do paciente com risco de piora em questão de horas, sendo que os critérios de elegibilidade de indicação de leito de internação são muito próximos àqueles de indicação para leito de terapia intensiva adulto;

Considerando que a SMS e AHM no caso de piora do cenário epidemiológico possuem meios de ampliar a oferta de leitos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde sem risco de desassistência;

Considerando a obrigação do gestor público no planejamento e adoção de medidas administrativas com o objetivo de otimização dos recursos disponíveis conforme os princípios da transparência, eficiência e eficácia;

Considerando o item 7.1. (do prazo de vigência e extinção de 120 dias a partir de 01 de abril de 2020 ou enquanto dura a situação de emergência sanitária) do Termo de Convênio nº 001/AHM/2020 celebrado junto à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein cujo objeto é a gestão de Serviços de Saúde do Hospital de Campanha do Pacaembu para enfrentamento da COVID 19 em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde (processo SEI 6018.2020/0020290-1);

A Gestão Municipal optou pela desativação deste equipamento de saúde em 30/06/2020.

Referente aos equipamentos médicos, mobiliários e insumos adquiridos pela parceira, em conformidade como o item 6.1. (dos equipamentos – os equipamentos, instrumentos e quaisquer outros bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos provenientes deste convênio ou recebidos em doação, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de São Paulo, hipóteses em que a Conveniada deverá entregar à AHM toda documentação que vier a ser solicitada) do Termo de Convênio nº 001/AHM/2020, com o encerramento do convênio e após auditoria, serão repassados para as unidades da AHM.”

Por sua vez, o Núcleo de Avaliação de Resultados informou não ser de sua competência as providências que serão tomadas pós-pandemia no tocante aos hospitais de campanha conforme constou no Encaminhamento (doc. 030341940). Assim, a Autarquia Hospitalar Municipal espera ter prestado os esclarecimentos solicitados pela C. Câmara Municipal de São Paulo.

Diante do exposto, remetemos o presente para anuência e eventuais considerações da Ilma. Sra. Superintendente visando atender a Portaria nº 121/2018-SMS.G, com posterior remessa à Assessoria Parlamentar desta Pasta (SMS/AP).

Sendo o que cabia para o presente momento, com nossos cumprimentos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Rohm, Assessor(a) Jurídico**, em 01/07/2020, às 12:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Dinamarca Parra, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 01/07/2020, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030425593** e o código CRC **CB015E45**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Núcleo de Superintendência

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6690

Encaminhamento AHM/SUP.G Nº 030448114

São Paulo, 01 de julho de 2020

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA PARLAMENTAR,

SR.IVAN,

Tramitamos o expediente a Vossa Senhoria em razão do ofício epígrafado em doc. SEI 030042047 e 030120689, ocasião que Assessoria Jurídica desta entidade autárquica acostou os informes em doc. SEI 030425593.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 01/07/2020, às 17:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030448114** e o código CRC **BAB9848B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Superintendência

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 031591813

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – OFÍCIO Nº 159/2020 - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador André Santos

Assunto: Requerimento nº 16/2020, solicitando informações a respeito das providências que serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias criadas exclusivamente para atendimento de pacientes com COVID-19.

ASSESSORIA PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL/SMS.G

Senhor Coordenador

Ivan Cáceres

Em atenção ao solicitado por V.Sª, restituimos o presente, informando que a Autarquia Hospitalar Municipal (AHM) realizou o acompanhamento e avaliação da execução assistencial do contrato do Hospital de Campanha do Pacaembu, e com o seu fechamento redistribuiu os equipamentos, materiais e medicamentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O mesmo aconteceu com o fechamento dos leitos do Hospital de Campanha do Anhembi (IABAS), administrado pela Coordenadoria Regional Sul, e deverá ocorrer com os leitos administrados pela a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, quando do seu fechamento.

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 03/08/2020, às 13:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031591813** e o código
CRC **950B9F23**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001829-5

SEI nº 031591813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 032514240

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – OFÍCIO Nº 159/2020 - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador André Santos

Assunto: Requerimento nº 16/2020, solicitando informações a respeito das providências que serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias criadas exclusivamente para atendimento de pacientes com COVID-19.

PREF/CASA CIVIL/ATL II,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao solicitado no documento SEI031116018, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 159/2020 (SEI030042047), restituímos o presente com as informações prestadas pela Superintendência do HSPM, conforme consta do documento SEI031591813.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2020, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032514240** e o código CRC **A0A377CB**.



São Paulo, 18 de junho de 2020.

OFICIO SGP12 n. 159/2020

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e em atendimento ao deliberado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher desta Edilidade em Reunião Ordinária Virtual de 17 de junho de 2020, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações formulado pelo Vereador André Santos, no bojo do Requerimento nº 16/2020, no qual solicita informações à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica. Em razão da relevância e urgência que o assunto em tela demanda, a Comissão solicita que as informações sejam encaminhadas com a maior brevidade.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

REQUERIMENTO

São Paulo, 17 de junho de 2020.

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

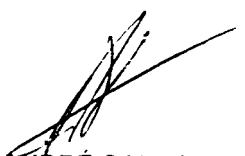
CONSIDERANDO as competências da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher elencadas no inciso VII, artigo 47, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO a instalação de Unidades de Saúde temporárias para atendimento de Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo;

REQUEIRO à Douta Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher que encaminhe ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que esclareça quais providências serão tomadas pós-pandemia com as Unidades de Saúde temporárias para atendimento de pacientes com COVID-19 - os chamados hospitais de campanha - e seus respectivos suprimentos, medicamentos e equipamentos.

Atenciosamente,



ANDRÉ SANTOS
Vereador Republicanos